



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

MINUTA 174/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2021

PROCESSO N.º 18913/20210 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2021

**SERVIÇOS NA ÁREA DE ROBÓTICA PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –**

**Contrato Administrativo que entre si fazem como:**

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 5.111 de 05 de Janeiro de 2021, pela Secretária Municipal Adjunta de Administração, Senhora IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO, brasileira, casada, funcionária pública municipal, e pela Secretária Municipal de Educação, Senhora VERENICE TERESINHA LIPSCH, brasileira, solteira, professora, ambas residentes e domiciliadas nesta cidade.

**CONTRATADA** - \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

**1 – DO OBJETO –**

1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços na área de robótica para estudantes do Ensino Fundamental das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos MDE.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	1.200,0000 H			Aulas na área de Robótica - Contratação de empresa/entidade especializada para a prestação de serviços junto à Diretoria de Educação Integral na área de Robótica para os estudantes do Ensino Fundamental das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino (4º ao 9º ano). 1 - Identificação 1.1 Profissionais envolvidos: Profissionais que tenham formação e experiência na área de contratação e na área de educação, mediante comprovação de certificação. 1.2 Local de desenvolvimento do projeto: Espaço e infraestrutura da empresa/entidade a ser contratada. 1.3 Abrangência: Estudantes do 4º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental das Escolas Municipais (aproximadamente 440 estudantes). 1.4 Período de Vigência: 12 meses, podendo ser renovado anualmente até o limite de 60 meses. 1.5 Início: Março de 2022. 1.6 Carga horária: Estima-se uma carga horária de até 30 (trinta) horas semanais. 1.7 Despesas de transporte e material: A empresa/entidade deverá se responsabilizar pelo transporte dos profissionais que desenvolverão as atividades. O deslocamento/transporte dos estudantes para o



Estado do Rio Grande do Sul

## **MUNICÍPIO DE ERECHIM**

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

local da atividade será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Os materiais necessários para a realização das atividades serão disponibilizados pela empresa/entidade, no local onde o projeto será desenvolvido.

1.8 Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente pelo número de horas executadas, após a prestação dos serviços, mediante atestado de execução emitido pelo Gestor Contratual e apresentação de Nota Fiscal, sendo efetuado somente durante o período de aula (março à dezembro).

#### 2 - Descrição dos Itens

- A empresa/entidade deverá oferecer a infraestrutura (espaços e materiais) e os profissionais para desenvolver as atividades e projetos relacionados à robótica.

- Os profissionais devem ser capacitados na área de atuação, com experiência na educação. Da mesma forma, a empresa/entidade deve ter no mínimo 3 anos de experiência no ensino e educação.

- As atividades na modalidade de iniciação profissional devem abranger a área de metalmecânica, eletroeletrônica, eletromecânica, vinculadas à programação e à robótica. A proposta de trabalho deverá ser baseada em um projeto com crescimento progressivo das atividades, de acordo com o ano escolar de cada turma:

- 4 e 5º anos: Construção de conjuntos mecânicos simples, com utilização de ferramentas manuais, conjuntos de peças/blocos de encaixe com Conjuntos LEGO, com motorização e operação via Smartfone;

- 6º e 7º ano: Construção e Programação de conjuntos eletromecânicos básicos com a utilização de ferramentas manuais; conjuntos que permitam no mínimo o estudo teórico e prático de eletricidade, eletrostática, magnetismo e eletromagnetismo; conjuntos que permitam o estudo do grau, radiano, quadrantes e suas conversões, ciclo trigonométrico, unidades de medida de ângulo, o seno, cosseno e tangente no círculo trigonométrico, relação fundamental da trigonometria, teorema de Pitágoras, razões, proporções e triângulos semelhantes, produto notável quadrado da soma de dois termos, produto notável quadrado da diferença de dois termos, linhas poligonais abertas e fechadas, polígonos, perímetros e áreas de figuras planas, polígonos inscritos, apótemas e áreas do círculo; conjuntos permitam os estudos de geometria espacial e plana, estudo das áreas, volumes, poliedros e secções com aplicações teóricas e práticas, com possibilidade de colocação de fluidos para a comprovação de volume; conjunto de elementos de máquinas e mecanismos, engrenagens, polias e cremalheira (barra dentada) permitindo o estudo de redutor e o amplificador de velocidades angulares com engrenagens; conjunto que permita demonstrar o princípio básico de funcionamento de uma usina hidrelétrica, magnetismo e eletromagnetismo e o fenômeno do blecaute (apagão); conjuntos de peças/blocos de encaixe com conjuntos LEGO, com motorização, sensoriamento e programação em linguagem de blocos de média complexidade;

- 8º e 9º ano: Construção e Programação de conjuntos eletromecânicos avançados, utilizando ARDUINO, MICROBIT, braço robótico colaborativo com no mínimo 4 eixos, impressora 3D que permita a impressão de objetos tridimensionais, com ambiente de impressão fechado e mesa aquecida que possibilite a fixação do material de impressão, equipamentos de usinagem; conjunto de energia foto voltaica, permitindo o estudo dos conceitos teóricos e práticos da energia foto voltaica, conversão de energia luminosa em elétrica, conversão de energia elétrica em mecânica, transmitância da energia luminosa, iluminância ou iluminamento do fluxo luminoso; conjunto que permita o estudo da geometria espacial, geração de sólidos e superfícies de revolução pelo movimento de uma superfície qualquer em torno de um eixo, sólidos e superfícies de revolução interceptados por um plano, secções cônicas, etc; conjunto que permita o estudo de mecânica dos fluidos, hidrostática, princípio de Pascal, prensa hidráulica, dinâmica dos fluidos, bombas hidráulicas;

- A proposta deve iniciar os estudantes nos conceitos, aplicações e processos construtivos de conjuntos mecânicos e eletroeletrônicos e na programação, visando o aperfeiçoamento e a preparação dos mesmos para a vida pessoal e o futuro profissional, além de contribuir para os conhecimentos de matemática e ciência/física em consonância com os conhecimentos trabalhados em sala de aula.

- A empresa/entidade deve comprovar que possui infraestrutura adequada para desenvolver o projeto, com espaços para aulas teóricas e práticas, que atendam o número de estudantes por turma e atenda as normas do MTE, aspectos legais, ambientais, de saúde e segurança vigentes. Além disso deve ter materiais práticos em quantidade suficiente para atender as necessidades para o desenvolvimento das aulas práticas.



Estado do Rio Grande do Sul

## **MUNICÍPIO DE ERECHIM**

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

- Serão atendidas 2 turmas por turno, de segunda a sexta-feira, com aulas de 1h30min, totalizando 3 horas cada turno e 6 horas diárias, num total de 30 horas semanais,
- No total serão atendidas semanalmente 20 turmas (10 pela manhã e 10 pela tarde), com a média de 22 estudantes cada uma, contabilizando aproximadamente 440 estudantes.
- As turmas serão divididas da seguinte forma: manhã: 4° e 5° anos; tarde: 6° e 7° anos/ 8° e 9° anos, das 7 Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Erechim.
- Carga Horária estimada em 60 horas anual para cada turma, num total de 1.200 horas anuais do Projeto.

#### 3 - Conteúdos

Operações matemáticas básicas;

Medidas de comprimento, área e volume;

Ângulos;

Instrumentos de medição;

Aprendizagem sobre as ferramentas e instrumentos manuais;

Processo de construção de conjuntos mecânicos e elétricos;

Noções de sistemas elétricos e mecânicos;

Desenho técnico mecânico;

Ambiente de trabalho: Trabalho em equipe, organização e planejamento;

Programação e montagem em diagramas de blocos;

Programação de Arduino, Microbit, braço robótico;

Produção de peças de máquinas;

Programação em máquinas computadorizadas (impressora 3D).

## **2 – DA VIGÊNCIA DO CONTATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS –**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da liberação dos Gestores do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as condições de vantajosidade para a municipalidade, ou rescindido mediante aviso-prévio de 90 (noventa) dias, que deverá ser formalizado pela parte interessada.

2.1.1. Não havendo interesse na prorrogação, torna-se necessária a comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de inexecução parcial do contrato, culminando nas sanções contratuais com aplicação de multa.

2.1.2. Havendo renovação do contrato, após um ano, este será reajustado pelo índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.

2.2. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá observar e seguir todas as condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo III – Memorial Descritivo, do Edital do PP 175/2021 e presente contrato.

2.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte dos profissionais que desenvolverão as atividades. O deslocamento/transporte dos estudantes para o local da atividade será de responsabilidade do CONTRATANTE. Os materiais necessários para a realização das atividades deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA no local de desenvolvimento do projeto.

2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar de infraestrutura, profissionais e materiais para o desenvolvimento das atividades contratadas.

## **3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –**

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) por unitário por hora/aula executada, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) para 1.200 horas de aulas executadas. Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional.

3.2. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante



Estado do Rio Grande do Sul

## **MUNICÍPIO DE ERECHIM**

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

apresentação de nota fiscal e atestado de execução emitido pelo gestor do contrato. O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser de 01 a 30 de cada mês, Para tanto, a empresa deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal de cobrança até o dia 05 do mês subsequente a prestação do serviço, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.

#### **3.2.1. Serão pagas apenas as horas devidamente executadas e comprovadas.**

**3.3.** Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.4.** Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

**3.5.** A CONTRATADA compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, conforme convenção coletiva de trabalho, fornecendo, antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, folha de pagamento dos profissionais envolvidos com o respectivo comprovante de pagamento, registro do ponto e as certidões negativas, sem os quais não serão liberados os valores correspondentes.

**3.6.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

#### **4 – DO EMPENHO DA DESPESA –**

**4.1.** No ano de 2021, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

11.01.12.361.0011.2065.3.3.90.39.05.00.00

#### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

**5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial N.º 175/2021, seus Anexos e em consonância com a proposta de preços.

**5.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**5.3.** A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

**5.4.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

**5.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

**5.6.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

**5.7.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**5.8.** É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

#### **6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –**

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

**6.1.** Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:



Estado do Rio Grande do Sul

## **MUNICÍPIO DE ERECHIM**

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

**6.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), a Contratante oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

**6.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

**6.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

**6.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**6.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**6.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**6.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**6.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**6.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

**6.4.** Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as sanções previstas no item 6.1, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **7 – DOS GESTORES DO CONTRATO –**

**7.1.** Serão gestoras do presente contrato, a Senhora **GREICIMARA SAMUEL DO NASCIMENTO ZICK**, como Gestora Fiscal, e a Senhora **ROSÂNIA INÊS SERRAGLIO MENEGOTTO**, como Gestora Administrativa, nos termos do Regimento Interno, Ordem de Serviço n.º 001/2021 e Art. 10 e 11 do Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, o (s) qual (is) será (ão) responsável(is) pelo acompanhamento e



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, de acordo com as legislações vigentes.

**8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –**

**8.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**8.2.** A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

**9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –**

**9.1.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 175/2021, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 23729/2021.

**10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –**

**10.1.** As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**11 – DA RESCISÃO –**

**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**12 – DO FORO –**

**12.1.** As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2021.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

**CONTRATADA**  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**VERENICE TERESINHA LIPSCH**  
Secretária Municipal de Educação

**GREICIMARA SAMUEL DO NASCIMENTO ZICK**  
Gestora Fiscal

**ROSÂNIA INÊS SERRAGLIO MENEGOTTO**  
Gestora Administrativa

TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_